Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Bicas
13
Fls

SOLICITADO POR SE RAÇÃO
NO PERÍODO
De 26 09 18 a 11 10 18

Projeto de Lei Ordinária nº 035/2018

Lei Municipal nº 1843 /2018

Jane Favero Galil
Chefe de Protocolo
Prefeitura Municipal de Bicas

SANCIONADO
EM 26 / 09 / 2018

Dispõe sobre a isenção de tarifas e taxas de água e esgoto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, VI, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam isentas das taxas e tarifas pelo fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto as entidades assistenciais e beneficentes, declaradas de utilidade pública do Município de Bicas, que tenham consumo mensal de até 300 m³ (trezentos metros cúbicos).

Parágrafo único. Ultrapassado o limite fixado no caput, a cobrança deverá incidir somente sobre o montante apurado a maior no consumo.

Art. 2°. Cabe ao Poder Executivo, quando de novas concessões destes serviços, adotar os mecanismos necessários à efetividade desta lei.

Câmara Municipal de Bicas
14
FLS

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 26 de Setembro de 2018.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

Aloysio Barbosa Borges
Vereador proponente

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 26 / 09 / 2018
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 03 / 09 / 2018
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 10 / 09 / 2018
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 10 / 09 / 2018
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 11 / 09 / 2018
Presidente